



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

PORTARIA Nº 442/GDG/IFC-CAM/2016, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Capítulo III da Resolução nº 084/CONSUPER/2014 e considerando o Memorando nº 048/2016 da Coordenação de Ensino Técnico, resolve:

Art. 1º Constituir o Núcleo Docente Básico (NDB) do Curso Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho do Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*, composto pelos seguintes membros:

- a) Coordenador(a) do Curso Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho;
- b) Servidora FLÁVIA DE SOUZA FERNANDES, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2141010;
- c) Servidor MARCOS ALEXANDRE HEINIG, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 3277873;
- d) Servidor BRUNO CARLESSO AITA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2255081;
- e) Servidora MONIQUE KOERICH SIMAS ERSCHING, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2333430;
- f) Servidora ELIANE DUTRA DE ARMAS, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2200599;
- g) Servidora MARCIA RODECZ, ocupante do cargo de Pedagoga, Matrícula nº 2138987, representante do NUPE;

Parágrafo único: O mandato dos membros será até 01 de Março de 2017.

Art. 3º São atribuições do NDB:

I – elaborar, implantar, supervisionar e consolidar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio (CNCT), Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Projeto Políticopedagógico Institucional (PPI) do IFC e legislações vigentes;

II – contribuir para a consolidação do perfil do egresso do curso;

III – zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo; IV – manter atualizadas as ementas, os conteúdos e as referências das componentes curriculares, com a participação dos respectivos docentes;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

V – acompanhar todo processo didático-pedagógico, analisando os resultados do processo de ensino aprendizagem, observando o Projeto Pedagógico do Curso, fomentando discussões para revisão constante deste; VI – incentivar a produção científica e tecnológica;

VII – manter articulação com outros setores do *campus* promovendo melhoria continua do curso;

VIII – definir o calendário de reuniões;

IX – analisar e aprovar, em conjunto com o Coordenador de curso, os Planos de Ensino antes do início das aulas de acordo com calendário escolar.

Art. 4º Atribuir aos membros docentes uma carga horária de 02 (duas) horas semanais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ALTERADA a Portaria Nº 186/GDG/IFC-CAM/2016.

RÔGÉRIO LUÍS KERBER
Diretor-Geral